

PORTARIA CRP16/ES nº. 013/2014

Unifica a Comissão de Políticas Públicas e Sociais e a Comissão de Assistência Social do CRP16, define objetivos, atribuições e dá providências.

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, poderá criar outras comissões e/ou grupos de trabalho, para a execução de atividades específicas de caráter transitório ou eventual, assim como para atender a necessidade e importância de determinadas áreas, Art. 25 do Regimento Interno;

Considerando que as comissões ou grupos de trabalho de que trata o “caput” do Art 25 do Regimento Interno do CRP 16, serão instituídas através de atos normativos, aprovados pelo Plenário, onde serão indicados seu objetivo, atribuição e composição dos membros, que preferencialmente devem ser Conselheiros(as), podendo contar com a participação de Psicólogos(as) ou outros profissionais que possam contribuir na realização das tarefas;

Considerando, ainda, a decisão Plenária do dia 05 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Unificar a Comissão de Políticas Públicas e Sociais e a Comissão de Assistência Social do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, que será composta pelos seguintes membros:

- Rebecca Fagundes e Costa – Conselheira Suplente
- Karina de Andrade Fonseca – Presidente – Conselheira Suplente
- Felipe Rafael Kosloski – Conselheiro Suplente

Art. 2º - A Comissão funcionará com o nome “Comissão de Políticas Públicas e Sociais” e terá os seguintes objetivos:

I - Promover um espaço de discussões sobre as diferentes possibilidades de inserção da Psicologia nas Políticas Públicas e Sociais;

II - Promover o fortalecimento, ampliação e a qualificação da atuação dos(as) Psicólogos(as) nestes espaços;

III - Discutir temáticas que envolvam a Psicologia nas Políticas Públicas e Sociais nos seus mais diversos espaços de atuação, entre eles: saúde, previdência social, habitação, geração de trabalho e renda, segurança pública, meio ambiente, criança e adolescente, mobilidade, transporte e trânsito, segurança alimentar, entre outras.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Políticas Públicas e Sociais:

I - Representar o CRP 16, no que se refere à Comissão de Políticas Públicas e Sociais, em juízo ou fora dele;

II - Cumprir as diretrizes e resoluções oriundas do CNP vigente;

III - Elaborar o projeto de orçamento anual, e o relatório de prestação de contas anual;

IV - Apresentar calendário de reuniões ordinárias para aprovação em sessão Plenária;

V - Elaborar projeto de ação para apreciação da Plenária;

VI - Elaborar relatório semestral das atividades realizadas para apreciação da Plenária;

Art. 4º - No campo da Assistência Social, a Comissão de Políticas Públicas e Sociais terá por objetivo:

I - Ampliar o diálogo com o sistema de garantia de direitos acerca das competências e atribuições da psicóloga e do psicólogo nesta política pública;

II - Promover espaços de discussão relativos aos desafios práticos e teóricos deste campo de atuação em construção;

III - Discutir, com psicólogos e psicólogas que atuam nesta política pública, as possibilidades de intervenção “psi” neste campo de atuação e/ou na sua interlocução com outras políticas públicas e demais setores que se relacionam com ela;

IV - Fortificar, ampliar e qualificar a atuação das psicólogas e dos psicólogos nos serviços, projetos, programas e benefícios da referida política pública;

V - Estimular encontros de psicólogos e psicólogas com os mais diversos movimentos sociais, bem como incentivar a participação nos órgãos de controle social da política pública de Assistência Social.

Art. 5º - São atribuições da Comissão no que se refere ao campo da Assistência Social:

I - Representar o CRP 16, no que se refere à Comissão de Assistência Social, em juízo ou fora dele;

II - Cumprir as diretrizes e resoluções oriundas do CNP vigente;

III - Elaborar o projeto de orçamento e o relatório de prestação de contas anual;

IV - Apresentar calendário de reuniões ordinárias para aprovação em sessão Plenária;

V - Elaborar projeto de ação para apreciação da Plenária;

VI - Elaborar relatório semestral das atividades realizadas para apreciação da Plenária;

Art. 4º - A presente Portaria revoga as anteriores, em especial a Portaria do CRP16 nº. 31/2013 e a Portaria do CRP16 nº. 39/2013.

Art. 5º - A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 de maio de 2014.

Hildicéia dos Santos Affonso
Conselheira – Presidente
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

Juliana Gomes de Figueiredo
Conselheira– Secretária
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região